

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC 01.614.826 / 0001 - 03

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/98, 29 DE JUNHO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Dotação do Orçamento na importância de R\$ 4.000.00 (Quatro mil reais) e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1* - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar a dotação do Orçamento Vigente abaixo discriminado, na importância de R\$ 4.000.00 (Quatro mil reais) :

2 – Gabinete do Prefeito e Dependências

2.1 – Gabinete

3120 – Material de consumo.....R\$ 4.000.00

5.002.01.03.1 – Código do CPD / 03070212.02 Função Programa

ARTIGO 2* - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

4 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

4.2 – Ensino Fundamental

4110 – Obras e Instalações.....R\$ 4.000.00

5.004.02.07.8 – Código do CPD / 08421881.03 Função Programa

ARTIGO 3* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 29 de junho de 1.998.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada em 29 de junho de 1998
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 29 de junho de 1998

RUA THOMAZ MAGDALENO, 102 – FONE (014) 245-1277 – CEP 17150-000 – PAULISTÂNIA - SP


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 2231001